



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36793-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 177/2004

“Autoriza Contratação por Tempo Determinado”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 232 e seguintes da Lei nº 133/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), artigo 2º da Lei nº 136/2002, artigo 80, IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, servidores para o seguinte órgãos e cargos:

I – Órgão 0200 – Prefeitura Municipal de S. S. V. A.
Unidade 0202 – Sec. Mun. de Administração

Nome do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Vencimento
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I	ASG-I	10	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – II	ASG-II	04	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – III	ASG-III	02	245,03
AGENTE ADMINISTRATIVO – I	AGA-I	03	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO – II	AGA-II	01	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO – III	AGA-III	02	245,03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-I	ASA-I	01	352,94
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-II	ASA-II	01	389,18
OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFA	02	630,26
FISCAL MUNICIPAL-I	FIS-I	01	352,94
FISCAL MUNICIPAL-II	FIS-II	01	389,18
MOTORISTA-I	MOT-I	02	330,48
MOTORISTA-II	MOT-II	01	352,94
OPERADOR DE MAQUINAS-I	OPM-I	01	330,48
OPERADOR DE MAQUINAS-II	OPM-II	01	352,94

AFIXADO EM
13 / 02 / 2004

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36793-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**II - Órgão 0200 – Prefeitura Municipal de São Seb. V. Alegre
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Educação**

Nome do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Vencimento
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-I	ASG-I	05	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-II	ASG-II	03	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-III	ASG-III	01	245,03
AGENTE ADMINISTRATIVO-I	AGA-I	02	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO-II	AGA-II	02	240,00

**III – Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre
Unidade 0301 – Séc. Municipal de Educação (FUNDEF)**

Nome do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Vencimento
PROFESSOR-I	PRO-I	03	296,69
PROFESSOR-II	PRO-II	15	389,18
SECRETÁRIO ESCOLAR-I	SEC-I	02	240,00
SECRETARIO ESCOLAR-II	SEC-II	01	245,03

**IV - Órgão 0200 – Prefeitura Municipal
Unidade 0207 – Sec. Mun. de Saúde**

Nome do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Vencimento
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-I	ASG-I	05	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO-I	AGA-I	02	240,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AXE	03	330,48
TECNICO DE ENFERMAGEM	TEM	01	389,18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	ACS	01	245,03
TECNICO DE LAB. E VIG. SANITÁRIA	TNL	01	330,48
ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO	ACD	01	245,03
PSICÓLOGO	PSI	01	630,26
FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	FAB	01	630,26
MÉDICO ESPECIALISTA	MEE	02	1.575,67
CIRURGIÃO DENTISTA	CD	01	2.900,73
ASSITENTE SOCIAL	ASS	01	630,26
FISIOTERAPEUTA	FIS	01	630,26

AFIXADO EM

13 / 02 / 2004

Eduardo de Oliveira Ribeiro

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36793-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Órgão 0200 - Prefeitura Municipal
Unidade - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nome do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Vencimento
AGENTE ADMINISTRATIVO-II	AGA-II	01	240,00

Art. 2º - A contratação do pessoal constante do artigo 1º desta Lei, serão feitas por contrato pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo Único: Se durante a vigência do Contratos Temporários firmados com base na autorização contida no art. 1º desta Lei, for homologado resultado de Concurso Público, os contratos para os cargos para os quais houver candidatos aprovados terão seus contratos rescindidos imediatamente, com a nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da contratação de pessoal constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre,
13 de fevereiro de 2004.**


ELOYZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

13 / 02 / 2004

Eduardo de Oliveira Rib

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração